



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Certificado de Inscrição

| |
|---------------------|
| Número de Inscrição |
| 0349/09 |

| Certificado | | | |
|-------------|------------|------------|----------|
| Número | Emissão | Validade | Situação |
| 1125/20 | 14/07/2020 | 14/07/2021 | Ativo |

| Dados da Empresa | | | | | |
|------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|------------|
| Razão Social: | TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL | | | | |
| Natureza: | S/A | CNPJ: | 33.000.118/0001-79 | | |
| Endereço: | R DO LAVRADIO | | | Nº: | 71 |
| Complemento: | ANDAR 2 | | | | |
| Bairro: | CENTRO | Caixa Postal: | | | |
| Cidade: | Rio de Janeiro | UF: | RJ | CEP: | 20230-070 |
| E-mail: | ricardo.cameron@oi.net.br | Fone/Fax: | (31) 3229-4721 | / | |
| Inscrição Municipal: | 0.038.534-4 | Inscrição Estadual: | 81.680.469 | | |
| Capital Integralizado: | R\$ 17.567.609.121,24 | Patrimônio Líquido: | R\$ 5.815.602,00 | Data Última Alteração: | 31/01/2019 |

| Classe de Materiais | Classe de Serviços |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| | 333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| | 333403900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| 333903026 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO | |
| 333903030 - MATERIAL PARA COMUNICACOES | |
| | 333903917 - MANUTENCAO E CONSER. DE MAQUINAS E EQUIP. |
| | 333903927 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES - MOVEL |
| | 333903928 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES - DADOS |
| | 333903958 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES - FIXO |
| | 333909239 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

Observação: (I)EMPRESA POSSUI CONTRATO CORPORATIVO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA:

61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC.

(II)EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: decisões judiciais nos autos, processo eletrônico nº: 0203711-65.2016.8.19.0001, datadas de 21/06/2016, de 29/06/2016 e de 24/10/2016, do Cartório da 7 Vara Empresarial, TJRJ. No qual dispensa a empresa de apresentar certidões negativas em qualquer circunstância. (III) Validade da procuração que dá poderes ao Sr. Ricardo Cameron até 19/05/2021. (***) PROCURAÇÃO ANEXADA NOS AUTOS

| Documentos Apresentados para Cadastramento e Habilitação | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Documentos | Validade |
| Certidão de Regularidade do FGTS | 06/02/2019 - Vencido |
| Certidão de Regularidade do INSS | 29/07/2015 - Vencido |
| Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal ou Positiva com Efeitos Negativos | 29/07/2015 - Vencido |
| Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos Negativos da Receita Municipal do domicílio do fornecedor | 11/05/2015 - Vencido |
| Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos Negativos da Receita Estadual do ES | 03/06/2015 - Vencido |
| Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos Negativos da Receita Estadual do domicílio do fornecedor | 10/12/2017 - Vencido |
| Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial | 30/05/2015 - Vencido |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | 21/07/2019 - Vencido |

Observações: Este extrato de regularidade documental está passível de diligência junto ao Cadastro de Fornecedores, cujo intuito é a confirmação da veracidade das informações aqui dispostas, podendo ocorrer via eletrônica ou através de solicitação oficial/escrita.

Usuário:

| Penalidades | | | | |
|---------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| Data início | Data fim | Motivo | Situação | Tipo de Penalidade |
| 22/10/2014 00:00 | | CONTRATO/IASSES/00016/2011 Sanção: 1 CONSIDERANDO A INEXECUÇÃO CONTRATUAL PARCIAL, PRATICADA PELA EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A JUSTIFICADA PELA NÃO INSTALAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO, QUAL SEJA LINK DE REDE IP, NAS REGIONAIS NORTE E SUL DESTES INSTITUTO, NOS MUNICÍPIOS DE LINHARES E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM RESPECTIVAMENTE. | Ativa | ADVERTÊNCIA |
| 15/12/2014 00:00 | 14/12/2016 00:00 | Penalidade aplicada pelo TRTda 15ª região, Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; processo 0000306-41.2012.5.15.0895 | Inativa | SUSPENSÃO |
| 28/10/2015 00:00 | | Penalidade aplicada pela PMES por meio do Processo Administrativo n.º 67954936 em decorrência de irregularidades cometidas no contrato n.º 018/2011 - PMES. | Ativa | ADVERTÊNCIA |